



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº 545, de 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o laudo médico pericial de fl. 47, constante no procedimento administrativo PM-ADM-2023/06078;

CONSIDERANDO que o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 42/2002, bem como o parecer jurídico favorável à readaptação fls. 49/50;

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar **definitivamente**, a contar de 31 de julho 2023, a servidora **VILMA PEREZ**, matrícula 3.571, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos para exercer a função de recepcionista, tendo em vista constar no laudo a seqüela definitiva limitantes, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2º, da LC 42/02).

Art. 2º. A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 31 de julho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 11 de agosto de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 546, de 14 de agosto de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir o percentual de gratificação de representação de 40% (quarenta por cento) ao servidor público municipal **LUCIANO LEAL DE SOUSA**, ocupante do cargo de Diretor-Geral da Agência Municipal de Habitação, Símbolo DAS - 111, lotado na Governadoria (PM-ADM-2023/06424).

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a nomeação do servidor constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 14 de agosto de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 547, de 14 de agosto de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo citada no procedimento administrativo PM-ADM-2023/06369;

CONSIDERANDO o laudo médico pericial de fl. 71, constante no procedimento administrativo supracitado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 42/2002, bem como o parecer jurídico favorável à readaptação solicitada;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a readaptação por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 09 de agosto 2023, a servidora, a servidora **MARIA APARECIDA TOLEDO PICOLO**, matrícula 3.889, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na função de auxiliar de serviços básicos, pertencente ao cargo de auxiliar de serviços básicos, para somente aquelas inerentes ao seu cargo e que estejam em consonância com a inspeção médica realizada nos autos sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2º, da LC 42/02).

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 09 de agosto de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 14 de agosto de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 548, de 14 de agosto de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o laudo médico pericial de fl. 95 constantes no procedimento administrativo nº PM-ADM-2023/06086;

CONSIDERANDO que o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 42/2002, bem como o parecer jurídico favorável à readaptação fls. 97/98;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a readaptação por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 01 de agosto de 2023, ao servidor **FAGNER DE SOUZA TROVATO**, matrícula 6.576, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte no cargo de Agente de Serviços Especializados (função de motorista de ônibus), para exercer a função de motorista de veículos leve, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2º, da LC 42/02).

Art. 2º. A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a readaptação do servidor constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 01/08/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 14 de agosto de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL



ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA

Ata número 05/2023. Reunião Ordinária.

Aos cinco dias do mês de julho de dois mil e vinte e três, às 18h00 horas, no auditório da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, sito à avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, número 541, bairro, Centro, em Nova Andradina, estado de Mato Grosso do Sul, reuniram-se – em reunião ordinária – os/as conselheiros/as do Conselho Municipal de Política Cultural de Nova Andradina, devidamente convocada e presidida pelo seu presidente, o sr. Bruno Henrique Seleguim, que convidou a mim, Rodrigo da Silva Souza, para secretariar os trabalhos. Estavam presentes os conselheiros titulares Bruno Henrique Seleguim, Alex Augustinho Pires, Rodrigo da Silva Souza e Mauricio Sálvio Rodrigues dos Santos; os/as conselheiros/as suplentes Matheus da Silva Souza, Cristiano Alex da Silva e Marilza da Cruz Xavier, além dos visitantes Domingos Aparecido, Benedito dos Santos e José Afonso. Ausentes sem justificativas estavam os conselheiros Pedro Vitor Cavalcante Saraiva e Marcílio Caetano da Silva, que receberam – segundo as disposições regimentares – uma falta cada, e ausentes com justificativa estavam os/as conselheiros/as Fernanda dos Anjos da Nóbrega, Fernando Gomes Gonçalves de Moraes, Fábio Carvalho Arruda, Diego Timóteo dos Santos e Marcela Augusta Barbosa. Havendo quórum, os trabalhos foram iniciados. 1) A reunião foi iniciada com a leitura das atas 02/23, 03/23 e 04/23, orada pelo secretário Rodrigo da Silva Souza e aprovado pelo conselho sem emendas. 2) O presidente colocou em pauta a sugestão de membros da sociedade civil para compor o Comitê Técnico Gestor e Fiscalizador da Lei Paulo Gustavo, com base no Decreto nº 3.199, de 19 de junho de 2023 e na solicitação da FUNAC via ofício. O presidente colocou em pauta a sugestão de cinco nomes, lendo a biografia de cada um/a deles/as, sendo estes/as: Marcos Santi, Dulceli Estacheski, Larissa Ezídio, Marcela Ernesto e Luana Siqueira. As indicações foram aprovadas pelo conselho por unanimidade. 3) O presidente pediu para que o conselheiro secretário Rodrigo da Silva Souza fizesse um resumo de todas as ações administrativas realizadas pelo conselho desde a última reunião. Rodrigo da Silva Souza, então, informou que foi realizada uma reunião da diretoria do conselho com a secretária responsável pela pasta da educação, cultura e esporte para tratar dos questionamentos e indicações oficializados pelo conselho, em que se indica o nome do conselheiro Alex Augustinho Pires para fazer parte do conselho consultivo da FUNAC e questiona a efetivação do Fundo Municipal Cultura. Rodrigo informou que a secretária deferiu a indicação do Alex Augustinho Pires para compor o Conselho Consultivo e a respeito da efetivação do Fundo Municipal de Cultura – para este ano – não será possível, pois os recursos previstos no LOA de 2022 deveriam estar previstos também na LDO. A secretária, desse modo, pediu e deu livre acesso para o conselho se organizar logisticamente e contribuir para a efetivação do

Secretaria Administrativa, sexta-feira, 07 de junho de 2023



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



fundo para o exercício do ano de 2024. Rodrigo da Silva Souza depois informou que a conselheira governamental da área da dança, Ana Paula Xavier, solicitou o seu desligamento do conselho e que já foi enviado para o prefeito um requerimento pedindo a substituição da supramencionada conselheira. No fim, Rodrigo da Silva Souza apresentou os pareceres do sr., conselheiro Mauricio Sálvio Rodrigues a despeito do Balanço Geral do Fundo Municipal de Cultura dos anos de 2021 e 2022. O secretário informou ao sr., Mauricio Sálvio Rodrigues que, apesar do parecer do conselheiro que reprova o balanço, o documento já foi enviado e aprovado ao TCE/MS, pois diante da inexistência da movimentação na conta do Fundo Municipal de Cultura, a prestação de contas foi composta com Blocos de Documentos Simplificado, excluindo a necessidade do parecer do Conselho de Cultura para legitimação da prestação de contas, provando, assim, que não tinha erro algum no Balanço Geral do Fundo Municipal de Cultura. Ainda, o secretário entregou ao conselheiro Mauricio Sálvio Rodrigues um documento com as devidas respostas aos questionamentos feitos nestes ofícios endereçados ao conselho por ele. 4) Seguiu-se para as sugestões da comissão de alteração regimentar sobre possíveis modificações nas leis que regem o conselho. Alex Augustinho Pires assumiu a palavra e indicou duas preposições discutidas previamente pela comissão, em que se sugere: pessoas da sociedade civil precisa comprovar atuação relevante no seguimento artístico pleiteado de no mínimo 3 anos para concorrer a eleição de membros do conselho de cultura e que fique livre a concorrência para o mandato da presidente do conselho tanto para o Governamental e Sociedade Civil de 2 a 2 anos. As preposições foram colocadas em votação e aprovadas pelo conselho por unanimidade. 5) Durante a palavra livre foi questionado pelo conselheiro o sr. Mauricio Sálvio Rodrigues a posição do conselho diante da má organização da FEJUNA e o descaso com os artistas locais da área da música. Após longa discussão, ficou definido que o conselho elaborará dois documentos: um ofício endereçado a SEMEC ressaltando a insatisfação do conselho quanto a organização do evento e uma resolução que norteie e garanta a participação do conselho nas comissões de organização dos eventos culturais da cidade. Por fim, foi delineado ao conselheiro Rodrigo da Silva Souza redigir as minutas da nova Lei de Criação do Conselho e nova Lei do Fundo Municipal de Cultura para serem apresentadas na próxima reunião ordinária. Não havendo nada mais a tratar, o presidente determinou a criação da ata, que seguirá para leitura, e aprovação na próxima reunião. Nesses termos, eu, Rodrigo da Silva Souza, secretário, lavrei e assino a presente ata

Bruno Henrique Seleguim
Bruno Henrique Seleguim
Presidente do CMPC

Rodrigo da Silva Souza
Rodrigo da Silva Souza
Secretário do CMPC.

Secretaria Administrativa, sexta-feira, 07 de junho de 2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº 002 AO CONTRATO 127/2021
CONTRATANTES: o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa FERNANDO ABRAO FROES DE MORAES LTDA:

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual, previsto na cláusula sétima, para o período compreendido entre os dias 08/08/2023 a 09/08/2024 (12 meses), bem como manter os valores pactuados no Contrato nº 127/2021 R\$ 372.000,00 (trezentos e setenta e dois mil reais), tendo em vista se tratar de prestação de serviços de natureza contínua, ou seja, na contratação de empresa para realizar serviços de exames de endoscopia e colonoscopia para atender aos pacientes usuários do SUS, sendo que a empresa atende satisfatoriamente as necessidades do Município, com fulcro no Decreto Municipal nº 2.036/2017 e no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina – MS, 08 de agosto de 2023.

HERNANDES ORTIZ
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa
Contratante

FERNANDO ABRAO FROES DE MORAES LTDA
Fernando Abrão Froes de Moraes
Empresa Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2023

CONTRATANTES: o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e de outro lado a empresa LIBERTAS NUCLEO DE PSICOLOGIA LTDA.

DO OBJETO: Contratação de serviços de psicologia para avaliação do perfil psicológico dos candidatos inscritos na eleição do Conselho Tutelar, vinculado a esta Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, de acordo com a Comunicação SIGA Nº PM-CIN-2023/2201, bem como a solicitação nº 224/2023 da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA. Justificamos como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico junto às fls. 09 - 10 do processo PM-ADM-2023/02572.

VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO: O prazo poderá ser prorrogado com base no artigo 57 - II, da lei 8.666/93

DO VALOR: Fica ajustado o valor global de R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais) referente a empresa LIBERTAS NUCLEO DE PSICOLOGIA LTDA, CNPJ: 31.456.253/0001-06.

Proj./Ativ.: 2.041 – Manutenção e Encargos com o Conselho Tutelar.
Dotação: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Código Reduzido: 91.

Nova Andradina MS, 02 de agosto de 2023.

DELMA PRADO CAVALCANTE
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
Ordenadora de despesas
Contratante

LIBERTAS NUCLEO DE PSICOLOGIA LTDA
Gabriela Araujo Martins
Contratada

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 DE PRAZO AO CONTRATO Nº 141/2022.

CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS, e do outro lado a pessoa física ADAUTO SOARES.

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula segunda, para o período de 06 (seis) meses, compreendido entre 10/08/2023 a 09/02/2024, tendo em vista a situação de vulnerabilidade social e risco familiar, conforme relatório social anexo aos autos, bem como tendo em consideração que o imóvel se enquadra perfeitamente nas necessidades do Município, conforme prevê o art. 9º, da Lei 1.166/2013.

Nova Andradina MS, 31 de julho de 2023.

DELMA PRADO CAVALCANTE
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
Ordenadora de despesas
Locatário(a)

ADAUTO SOARES
Locador(a)

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 DE PRAZO AO CONTRATO Nº 142/2022.

CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS, e do outro lado a pessoa física JANE D'ARC CHAVES FAUSTINO.

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula segunda, para o período de 06 (seis) meses, compreendido entre 09/08/2023 a 10/02/2024, tendo em vista a situação de vulnerabilidade social e risco familiar, conforme relatório social anexo aos autos, bem como tendo em consideração que o imóvel se enquadra perfeitamente nas necessidades do Município, conforme prevê o art. 7º, da Lei 1.166/2013.

Nova Andradina MS, 31 de julho de 2023.

DELMA PRADO CAVALCANTE
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
Ordenadora de despesas
Locatário(a)

JANE D'ARC CHAVES FAUSTINO
Locador(a)



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO 125/2023

Por meio deste instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa Nº 35/2011, resolve registrar o encerramento do **CONTRATO Nº125/2023**, Empenho: **1758/2023**, celebrado com a EMPRESA: **JOSÉ ROBERTO VALADARES DOS SANTOS**.

O presente processo está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições do contrato foram cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 14 de agosto de 2023.

Prof. Giuliana Masculi Pokrywiecki
Secretária Municipal Educação Cultural e Esporte



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2023 - TOMADA DE PREÇOS "Técnica e Preços" n.º 01/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA/MS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – PORTARIA nº 042 de 06 de julho de 2022, torna público aos interessados que fará realizar a sessão de julgamento e análise de compatibilidade entre as vias IDENTIFICADA E NÃO IDENTIFICADA DA PROPOSTA TÉCNICA e INVÓLUCRO Nº 03 – PROPOSTA PREÇO. **LOCAL E DATA:** A sessão será realizado as **08hs:00min no dia 18 de agosto de 2023** na sede da Câmara Municipal de Nova Andradina – MS, situada à Rua São José, 664 – Nova Andradina/MS. Se ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública a mesma será adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário

Nova Andradina - MS, 14 de agosto de 2023.

ALAN JELLES LOPES IBRAHIM
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSI
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 1889/2023
Data do Empenho: 02/08/2023
Global

Órgão:	07.000	SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade:	07.009	SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional:	8.243.9	Assistencia Social Geral
Projeto/Atividade:	2041	MANUTENÇÃO E ENCARGOS CONSELHO TUTELAR
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	2.000,00	Empenhos anteriores:	0,00
Valor Dotação Atualizada:	11.700,00	Valor do empenho:	11.700,00
Total (A):	11.700,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	11.700,00
		Total (A - B):	0,00

Ordor:	LIBERTAS NUCLEO DE PSICOLOGIA LTDA		Telefone:	(67) 9905-8112
CPF/CNPJ:	31.458.253/0001-06	Inscr.Est.IIdent.Prof.:		
Endereço:	DOUTOR MARIO GONCALVES - 72	Cidade:	Campo Grande	UF: MS
Banco:	-	Conta:	-	
Agência:	--	Tipo da Conta:		

Especificação:
REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA PARA AVALIAÇÃO DO PERFIL PSICOLÓGICO DOS CANDIDATOS INSCRITOS NA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR. (PROCESSO Nº PM-ADM-2023/02572)

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 11.700,00

Fundamento legal: Número Licitação: 2572/2023
Modal. Licitação: Dispensa de licitação Número Processo: 2572/2023 Data: 31/07/2023
Número Contrato: 138/2023 Data: 02/08/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) Responsável Data: 02/08/2023

DELMA PRADO CAVALCANTE
Ordenadora de Despesas

Rua São José, 664
79750-000 – Nova Andradina/MS
Fone: (67) 3441-0700 | Site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br>



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Drº FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Drº FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

EDITAL FUNSAU-NA nº. 28 CONVOCAÇÃO PSS 10-2022

MARCIO LUIZ SOARES, Diretor Geral da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina/FUNSAU-NA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no § 3º do art. 17, da Lei nº 886, de 9 de junho de 2010, **CONVOCA** do Processo Seletivo Simplificado para prestar serviços no Hospital Regional de Nova Andradina, mediante contratação nos termos da CLT. Os convocados, **deverão comparecer conforme cronograma no anexo I**, no Departamento de Recursos Humanos do Hospital Regional de Nova Andradina, situado na Av. Eulenir de Oliveira Lima, nº 71, Bairro Durval Andrade Filho, Nova Andradina-MS, para apresentação e entrega dos documentos constantes no item **10.1** do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado e agendamento dos exames de saúde admissionais, obedecendo os requisitos para aconreação na forma do item **9 (nove) do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 10/2022**. O candidato ora convocado que deixar de comparecer no prazo estabelecido no cronograma, será considerado desistente.

Nova Andradina/MS, 11 de Julho de 2.023.

MARCIO LUIZ SOARES
DIRETOR GERAL

ANEXO I DO EDITAL Nº 28
PSS Nº 10/2022
CRONOGRAMA

Entrega de documentações para contratação: 12/07/2023 (quarta-feira).
Horário: Das 07:00 às 07:30hs.
Local para comparecimento: No Departamento de Recursos Humanos do Hospital Regional de Nova Andradina, situado na Av. Eulenir de Oliveira Lima, nº 71, Bairro Durval Andrade Filho.
Realização de exames admissionais: após entrega completa dos documentos para contratação.
Treinamento de Integração/Assinatura do Contrato/Início das Atividades: Será acordado com o Departamento de RH.

RELAÇÃO DO(S) CANDIDATO(S) CONVOCADO(S)

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
ADRIANA COSTA BELAI	26º

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS CONVOCADOS (CÓPIAS)

<input type="checkbox"/> Caso Solteiro (a): Certidão de Nascimento	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Caso união estável: Declaração da União Estável	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Caso Casado (a): Certidão de Casamento	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Caso Separado (a) ou divorciado (a): Certidão de Casamento atualizada	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Caso viúvo (a): Certidão de Casamento e Certidão de óbito do Cônjuge	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> 01 (uma) foto 3 X 4	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia de todas as páginas com anotações)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Cartão Cidadão ou Comprovante de Cadastramento no PIS/PASEP	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> RG - Registro Geral - Carteira de Identidade	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> CPF - Cadastro de Pessoa Física	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> CNH - Carteira Nacional de Habilitação (Obrigatório caso o cargo exijir)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral da última eleição	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Cartão do SUS	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Comprovação de quitação com o Serviço Militar Obrigatório (Sexo masculino)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Comprovante de residência atual. (Caso o comprovante de residência esteja em nome de terceiros, apresentar em anexo uma declaração emitida pelo responsável do imóvel, comprovando que o convocado reside no endereço do documento)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Carteira de Vacinação em dia	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida (cópia acompanhada do original): <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> Diploma no caso de conclusão de Curso Superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e ser devidamente registrado em conselho de classe específico, se houver; <input type="checkbox"/> Certificado de conclusão de Nível Técnico na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido e registrado em conselho de classe específico, se houver; <input type="checkbox"/> Certificado de conclusão no caso de Ensino Médio ou Ensino Fundamental para os cargos que exigem apenas esta etapa da educação básica, acompanhados dos respectivos históricos escolares; 	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Carteira de Identidade Profissional, com o respectivo comprovante de pagamento da anuidade do conselho e/ou documento atestando regularidade com o órgão	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio do convocado	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Declaração de bens (Conforme anexo V)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Declaração de acumulação de cargos (Conforme anexo VI)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Laudo médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses, atestando a espécie e grau ou nível da deficiência, como expressa referência ao CID, bem como a causa provável da deficiência, contendo o nome e a assinatura do médico, bem como o carimbo com o número do CRM.	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Número de Conta Bancária no Banco do Brasil (Caso não possua, após a verificação de toda a documentação exigida, será emitida pelo RH uma solicitação de abertura de conta salário)	<input type="checkbox"/>
DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES (inclusive companheiro caso união estável)	
<input type="checkbox"/> Certidão de Nascimento e/ou Certidão de Casamento e/ou União Estável (Cônjuge e filhos)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> CPF - Cadastro de Pessoa Física (Cônjuge e filhos)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> RG - Registro Geral - Carteira de Identidade (Cônjuge e filhos)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Comprovante de Frequência Escolar e Carteira de Vacinação dos Filhos até 14 anos ou	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Comprovante de Matrícula cursando escola de ensino médio/técnica (2º grau) ou ensino superior dos Filhos até 24 anos	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Cartão do SUS (Cônjuge e filhos)	<input type="checkbox"/>

Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.funssau-na.com.br
Página 2



Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.funssau-na.com.br
Página 1





DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Lei Municipal N.º 1.661/2021



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Lei Municipal N.º 1.661/2021

RESOLUÇÃO Nº.02 de 09 de Agosto de 2023

Súmula: "Criação de Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência".

A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, em Reunião Ordinária do dia 09 de agosto de 2023, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.661 de 15 de novembro de 2021, Resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência composta pelas conselheiras abaixo:

- I – Carla Fernanda Sampaio, representante da SEMEC;
- II – Tatiana dos Santos Silva Barbosa, representante da SMS;
- III – Evelise Trindade Galiego, representante do CREFITO;
- IV- Pedro Farias dos Santos, representante dos Usuários;

Art. 2º – A Comissão será coordenada pelo (a) presidente e pelo (a) vice-presidente do CMDPD e terá como competência:

- I. Preparar e acompanhar a operacionalização da 2ª Conferência Municipal;
- II. Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a 2ª Conferência Municipal;
- III. Organizar e coordenar a 2ª Conferência Municipal;
- IV. Promover a integração com os setores da Secretaria Municipal de Assistência Social que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da 2ª Conferência Municipal;
- V. Dar suporte técnico-operacional durante o evento;
- VI. Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas por pessoas e/ou empresas contratadas para prestar serviços ou fornecer produtos para a 2ª Conferência Municipal;

Rua Melvin Jones, 1252 - Centro - CEP 79.750-000 - Nova Andradina - MS
Telefone: (67) 99629-7644 E-mail: conselhos.novaandradina@gmail.com

- VII. Subsidiar as pessoas para prestar serviços ou fornecer produtos para a 2ª Conferência Municipal, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CMDPD;
- VIII. Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da 2ª Conferência Municipal;

Art. 3º – Para a operacionalização da 2ª Conferência Municipal da Pessoa com Deficiência, a Comissão Organizadora contará com apoio dos seguintes órgãos:

- I. Secretaria Executiva do CMDPD;
- II. Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º – A Comissão Organizadora poderá contar ainda com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da administração pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da assistência social, bem como consultores e convidados.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Nova Andradina – MS, 09 de Agosto de 2023.

Elizabeth Zanetti Guerreiro
Presidente do CMDPD

Rua Melvin Jones, 1252 - Centro - CEP 79.750-000 - Nova Andradina - MS
Telefone: (67) 99629-7644 E-mail: conselhos.novaandradina@gmail.com